



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.869
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

“ALTERA A LEI Nº. 2.567 DE 16 DE JUNHO DE 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do artigo 142 da Lei nº. 2.567/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 142 – ...

...

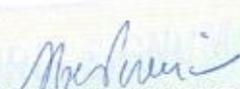
§ 3º - O período total da licença não poderá exceder 4 (quatro) anos, considerados eventuais pedidos de prorrogação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa